



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1558/2015

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
26.782.0042.1.309 Investimento na Frota da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 804 MDA SICONV 804807 Equip	300.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 000 Recursos Livres	5.000,00
Total da Unidade	305.000,00
Total da Abertura	305.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R\$
2.4.72.99.99.06.00 Conv. Siconv 804807.2014 MDA/CEF	300.000,00
Total	300.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	300.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotação.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
26.782.0042.2.235 Manutenção da Infra Estrutura Rural	
(0483) 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte 000 Recursos Livres	5.000,00
Total da Unidade	5.000,00
Total da Anulação	5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>130</u> Página <u>B4</u>
Data	<u>19/03/2015</u>
Visto	<u>BH</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3711/2015

Súmula: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.558 de 17 de Março de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
26.782.0042.1.309 Investimento na Frota da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 804 MDA SICONV 804807 Equip	300.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 000 Recursos Livres	5.000,00
Total da Unidade	305.000,00
Total da Abertura	305.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R\$
2.4.72.99.99.06.00 Conv. Siconv 804807.2014 MDA/CEF	300.000,00
Total	300.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	300.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
26.782.0042.2.235 Manutenção da Infra Estrutura Rural	
(0483) 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte 000 Recursos Livres	5.000,00
Total da Unidade	5.000,00
Total da Anulação	5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novo Chadlo.
Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Redação Final do Projeto de Lei Nº 1669/2015

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
26.782.0042.1.309 Investimento na Frota da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 804 MDA SICONV 804807 Equip	300.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 000 Recursos Livres	5.000,00
Total da Unidade	305.000,00
Total da Abertura	305.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R\$
2.4.72.99.99.06.00 Conv. Siconv 804807.2014 MDA/CEF	300.000,00
Total	300.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	300.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotação.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
26.782.0042.2.235 Manutenção da Infra Estrutura Rural	
(0483) 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte 000	5.000,00

Edifício da Câmara Municipal Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Rua Placídio Leite, 136 – Centro Cívico – CEP: 84980-000 – Arapoti Pr.
Fone/Fax (43) 3557-1500 - CNPJ 77.780.245/0001-03



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Recursos Livres	
Total da Unidade	5.000,00
Total da Anulação	5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Gabinete do Presidente da Câmara, em 17 de Março de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente

LUIS CARLOS MOREIRA
1º Secretário

JOÃO MARIA BUENO BONFIM
Vice-Presidente

Aprovado em Redação Final em 17/03/2015

MARINEO JOÃO MENDES FERREIRA
Presidente C.C.J

CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA
Membro

NERILDA APARECIDA PENNA
Membro